



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 933

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Homologação / Adjucação | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 933

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA OS VALORES CORRESPONDENTES AO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 4º, da Lei nº 2.153, de 12 de dezembro de 2017; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar os valores das diárias, para adequá-las aos preços efetivamente praticados no mercado.

DECRETA:

Art. 1º Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

I - diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior à 18 horas e até 24 horas:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 200,00 (duzentos reais) de Alimentação e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de Hospedagem, para quarto simples, R\$ 500,00 (quinhentos reais), para quarto duplo e R\$ 600,00 (seiscentos reais), para quarto triplo;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de Alimentação e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de Hospedagem;

II - diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 200,00 (duzentos reais) de Alimentação;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de Alimentação;

III – meia diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 100,00 (cem reais) de Alimentação;



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 933

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) de Alimentação;

IV - diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: R\$ 50,00 (cinquenta reais) de Alimentação, não fazendo distinção de distância.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor, devidamente justificadas por escrito, necessitando de deferimento do chefe do Poder Executivo em cada solicitação.

§ 2º Será aplicado o regime de diárias de curto percurso para composição dos valores pagos a título de diárias mensais conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 2.153, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de março de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 933

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 01/2024 - Processo n.º 03/2024

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 01/2024 - Processo n.º 03/2024, que objetiva o Registro de Preços para *AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTI*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 27/03/2024, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes proponentes: os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 do objeto deste Pregão à empresa CLAUDEMIR APARECIDO DONÁ - ME, com o valor total de R\$ 508.480,65 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); e os itens 05, 07, 08, 22, 39 e 49 do objeto deste Pregão à empresa ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 80.216,50 (oitenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), do objeto deste Pregão. Valor total da licitação: R\$ 588.697,15 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 27 de março de 2024. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

.....